



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 068/2025, FIRMADO
ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE E A EMPRESA ZÉ VAQUEIRO
ORIGINAL MUSIC LTDA.**

O **MUNICIPIO DE Santa Cruz do Capibaribe/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura a **Sr.ª CLECIANA ALVES DE ARRUDA**, **RESOLVE EXTINGUIR** o Contrato nº 068/2025, e a **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº **39.415.957/000134**, estabelecida na Av. Dom Luís, nº 176, Loja 04, Aldeota, Fortaleza -CE, representada por seu representante legal, o Sr. Diogo Duarte Soares, decorrente do Processo Licitatório nº. 055/2025 - Inexigibilidade nº. 026/2025, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido de forma bilateral o Contrato nº 068/2025, que tem por objeto a contratação da atração artística **Zé Vaqueiro**, por meio do seu empresário exclusivo **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.415.957/000134**, para uma apresentação no dia **27 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável justifica-se por conveniência e oportunidade da administração pública, sendo fundamentada no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações, por razões de interesse público, não tendo a Administração Pública interesse no prosseguimento da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA– A rescisão é bilateral, fundada no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art. 138 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho 2025.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Cleciana Alves de Arruda

CONTRATANTE

DocuSigned by:

DC17EFCC16C64CC...

DocuSigned by:

A7FA16A75EC4465...

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Diogo Duarte Soares

CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8897-6888-8547-F3B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DocuSign, Inc. (CPF DocuSign, Inc.) em 27/06/2025 16:57:58 GMT-03:00

Emitido por: Entrust Class 3 Client CA - SHA256 << Entrust.net Certification Authority (2048) (Assinatura ICP-Brasil)



CLECIANA ALVES DE ARRUDA (CPF 023.XXX.XXX-29) em 27/06/2025 17:37:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/8897-6888-8547-F3B1>